LEI MUNICIPAL Nº 1.278 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do projeto Envelhecimento Ativo no município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizada a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Manacapuru, que a Secretaria Municipal de Esportes promova eventos esportivos para a terceira idade.

Parágrafo único. Os eventos poderão ser organizados em pontos e bairros diferentes, podendo ser feito um cronograma dos dias desses eventos para melhor atender o público humilde que não conta com meio de transporte para se deslocar para outras localidades.

Art. 2º As atividades de educação física serão elaboradas por profissionais de educação física, especificamente para pessoas com mais de 60 anos, levando em consideração as aptidões físicas e o estado de saúde dos participantes.

Art. 3º Pessoas com mais de 60 anos poderão participar do programa, desde que apresentem liberação médica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de maio de 2023.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru